

PROJETO DE LEI Nº 019/2011

***"Dispõe sobre a contratação
temporária e dá outras providências"***

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, no ano de 2012, sob o regime estatutário, mediante contrato administrativo de locação de serviços, por prazo determinado para as seguintes funções conforme quadro abaixo:

	FUNÇÃO	QUANT./VAGAS
I	Monitores	10
II	Aux. de Serviços Gerais	31
III	Professor P I	10
IV	Professor P III	04
V	Vigilante	03
VI	Bombeiros	06
VII	Recepcionistas	03
VIII	Agente de Saúde	06
IX	Agente de Endemias	03
X	Motoristas	04
XI	Lavadeiras	04
XII	Merendeiras	06

SAO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

§ 1º - As contratações previstas nesta Lei, vencimentos e demais vantagens atribuídas ao cargo previsto, são os mesmos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 2º - Fica, também, considerado como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem o preenchimento das vagas mencionadas nesta Lei.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei visam evitar a ocorrência da paralisação dos serviços públicos essenciais do Município.

Art. 4º - Os contratos especiais de que tratam a presente Lei, serão rescindidos automaticamente ao final do prazo determinado de cada contratação.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos contratos referidos nesta Lei serão contabilizadas no orçamento vigente a época de realização das mesmas, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, na dotação de vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

P/O 
OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SAO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

Ofício nº. 137/2011

São Domingos, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, para encaminhar a V. Exa. a matéria em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender a Administração Municipal, por tempo determinado no ano de 2012, para que na forma regimental, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, em caráter de URGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei, objetiva autorização legislativa para contratação temporária de pessoal para suprir as necessidades do serviço público municipal, tendo em vista os servidores transferidos para o FundoPrev em virtude de aposentadoria; e também para suprir as faltas de servidores que encontram em licença maternidade, licença de interesse particular, férias e outros afastamentos, evitando a paralisação de serviços essenciais para o município.

Atenciosamente,


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Município

Ilmo. Sr.
João de Deus Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/GO
São Domingos/GO

*Recebemos em
06/12/2011*
